

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA/SP
POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ubatuba, 02 de Janeiro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, vem,
por meio desta, promover

NOTIFICAÇÃO

em face de Sr. Augusto César Monteiro Pereira, Membro Presidente do
Conselho Municipal CAC-FUNDEB, pelos fatos e fundamentos que
seguem:

CONSIDERANDO: que é de competência do Conselho Municipal CAC-Fundeb: -supervisionar
a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas
governamentais de atuação;

supervisionar a realização do censo escolar anual;

instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de
Contas.

CONSIDERANDO: que este colegiado é um agente importante para a fiscalização das ações
públicas com o uso dos recursos, portanto, o seu papel é atuar de forma independente, ao mesmo
tempo que age em harmonia com os órgãos da administração pública local.

CONSIDERANDO: que o Fundeb é composto por recursos provenientes de impostos e
transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao financiamento de ações
de manutenção e desenvolvimento do ensino.

CONSIDERANDO: que a Secretaria Municipal de Educação, encontra-se a disposição de Vossa
Senhoria e a todos os membros do Conselho, seja quanto a apresentação e acesso a documentos
para a devida "Prestação de Contas"; viabilizando recursos: para hospedagem, alimentação,
viabilizando a participação em "Cursos" e "Consultoria", amparando os trabalhos a serem
executados pelo Conselho.

CONSIDERANDO: as competências do Membro "Presidente do Conselho":

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas
necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Tomamos conhecimento em 21/12/2023, de que no Sistema CAC-Fundeb, em site oficial “na tela de prestação de contas” – Demonstrativo Declaração Siope, estava acusando “aguardando validação do demonstrativo do FUNDEB pelo presidente do CACS”, ou seja, o Senhor Augusto César Monteiro Pereira, imediatamente tentamos contato, porém até a presente data não estamos sendo atendidos, ocorrendo recusa injustificada, o que está causando inicialmente preocupação, consequentemente impedimento pela municipalidade “Secretária Municipal de Educação”, em finalizar os trabalhos do ano letivo de 2023, apesar da apresentação e entrega de todos os documentos pertinentes a “Prestação de Contas”.

Assim, em vista do descumprimento injustificado dos compromissos assumidos por Vossa Senhoria, Notificamos na presente data, para que preste esclarecimentos a Municipalidade e aos órgãos públicos competentes, os seguintes apontamentos:

II – DO PEDIDO

1. Apresentar justificativa quanto ao não fechamento dos procedimentos administrativos e oficiais junto aos órgãos públicos estadual e federal, ou seja, da não “Validação do Demonstrativo do FUNDEB pelo membro “Presidente” do CACS-FUNDEB;
2. Apresentar justificativa detalhada, caso entenda, da possível divergência nas prestações de contas da municipalidade/SME;
3. Apresentar protocolo/chamado ao MEC, da indicação realizada em Ata de Reunião do Conselho, quanto ao apontamento de “valor divergente averiguado no SIOPE – indicando o valor de R\$ 9.000.000,00;
4. Apresentar protocolo quanto ao pedido de abertura de “sindicância”;

5. Apresentar justificativa da indicação e motivo da aprovação da prestação de contas com "Ressalva".

Esclarecemos a Vossa Senhoria que a Municipalidade através da Secretaria Municipal de Educação preza pela demonstração de responsabilidade administrativa, transparência na prestação de contas a comunidade e aos órgãos públicos, em serviço de excelência a nossa comunidade.

Sendo assim, solicitamos que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, execute a apresentação de todas as pendências.

Atenciosamente.


Marcia Ribeiro Cabral Fagundes
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP

CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96